



COA
Fls. 13

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do Relator Deputado(a) Osvaldo Neto

PL / 18 / 2023 que tramita na **Comissão de Finanças,
Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, 02 de maio de 2023


AMAURI FONSECA DE MIRANDA
Assistente das Comissões

Quem recebeu.....
Data do recebimento...../...../.....



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 18, de 15 de dezembro de 2021.

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei Estadual nº 1.685, de 15 de maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos que especifica, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado Olyntho Neto

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Chefe do Poder Executivo encaminhou para esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 18, de 15 de dezembro de 2021, que "Altera a Lei Estadual nº 1.685, de 15 de maio de 2006, que autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos que especifica, e adota outras providências".

Afirma o Autor que a modificação se faz necessária uma vez que os lotes das Quadras T-22 e T-23 do Jardim Taquari de cada quadra interna tinham metragem superior aos demais, desta forma passou a ser possível realizar seu desmembramento, fazendo com que o Estado do Tocantins obtivesse novos lotes.

Sustenta que a alteração se faz imprescindível posto que irá atender ao interesse público, a partir da adequação à realidade fática e jurídica das Quadras T-22 e T-23, contemplando 193 novas famílias.

Aduz ainda que, os Conjuntos C-43, da Quadra T-22, C-21 e C-22 da Quadra T-23 não foram alcançados pela Lei 1.685/2006, sendo necessária sua inclusão na legislação, para que possa viabilizar sua distribuição às famílias cadastradas no Programa Taquari.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, e em conformidade à técnica legislativa.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e tributário.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ao analisar a proposição conclui que encontra-se de acordo com a ordem as normas orçamentárias, financeiras e tributárias vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 18, de 15 de dezembro de 2021**, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 02 de maio de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Aprovado o Parecer do Relator
Deputado *Olynto Neto*....., referente ao (a),
PLG n° *18/2023* na Comissão de Finanças, Tributação,
Fiscalização e Controle.

Encaminhe-se ao *Comissão Administrativa Estadual*
Wesley do Carmo.
Sala das Comissões, *09* de *maio* de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **LEO BARBOSA**

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA**

Dep. **EDUARDO MANTOAN**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **MARCO MARCELO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **EDUARDO DO DERTINS**